São Paulo, 16 de outubro de 2019.

À

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Joaquim Floriano 466, Bloco B, Conj 1401, Itaim Bibi

São Paulo - SP

04534-002

Ref.: Dispensa de registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Fianças prestadas no âmbito Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Privada, da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A. (“Emissão”)

Prezados Senhores,

A **GRYPS** [**•**] (“Debenturista”), vem, por meio desta, DECLARAR à Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Simplific Pavarini”), na qualidade de única debenturista da Emissão acima descrita, que aceita e autoriza, por sua conta e risco, a Simplific Pavarini a **não registrar as fianças prestadas em garantia da Emissão perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, estado São Paulo**, estando plenamente ciente que, desta forma, as fianças não produzirão efeitos perante terceiros, nos termos do artigo 129 da Lei nº 6.015/73.

Ademais, a Debenturista esclarece que poderá, a seu critério, requerer à Simplific Pavarini que registre, futuramente, sob as custas e expensas da própria Debenturista, referidas fianças à Emissão perante cartório de Registro de Títulos e Documentos, estando ciente de que as mesmas passarão a produzir efeitos somente a partir da data da apresentação, nos termos do parágrafo único do art. 130 da referida Lei nº 6.015/73.

Nesse sentido, a Debenturista assegura que isentará a Simplific Pavarini de toda e qualquer responsabilidade decorrente da opção adotada, não podendo questionar o dever de fidúcia da Simplific Pavarini.

Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**GRYPS [•]**